



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº1.098, de 24 de dezembro de 2.012

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor (2010-2013)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2012.
- Art. 2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2012 além daqueles programados para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o PPA para o período de vigência (2010-2013).
- Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.
- Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2010 – 2013) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2012, bem como os programas finalísticos previstos para 2012 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2012, bem como na previsão para o exercício de 2013, em razão de possíveis emendas e ajustes.
- Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de dezembro de 2013


Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
GABINETE DO PREFEITO

Duas Barras, 14 de dezembro de 2012

APROVADO EM

Mensagem nº 024 /2012.

24 DEZ. 2012

Exmo. Sr.

D.D. Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras

Excelentíssimo Senhor Presidente

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da necessidade de se proceder a ajustes no PPA – Plano Plurianual de Investimentos do município compreendendo o período de 2010-2013, tendo em vista a necessidade de criação de projetos e atividades novos não contemplados no respectivo PPA em vigor, bem como a necessidade de ajustes nos respectivos projetos e atividades que não tenham sido executados, objetivando manter a paridade entre a LDO, o PPA e o orçamento respectivo.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município art. 86, parag. XXI, sirvo-me do presente para solicitar de V. Exa. seja convocada extraordinariamente a Edilidade Bibarrensense com intuito de apreciar e deliberar o referido projeto.

Atenciosamente,

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito

RECEBIDO EM

17 DEZ. 2012

Câmara Municipal de Duas Barras

~~REJEITADO EM~~

17 DEZ. 2012

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

PROJETO DE LEI N.º DE DE DE 2012

Autoriza o Poder Executivo a proceder ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor (2010-2013)

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ajustes no PPA-Plano Plurianual de Investimentos em vigor do Município de Duas Barras, com a criação de Projetos não contemplados no mesmo, bem como exclusão de outros que já foram totalmente concluídos ou que tenham suas execuções inviabilizadas até 31 de dezembro de 2012.
- Art.2º - Fica também autorizado a efetuar a atualização e ajustes pertinentes nos valores do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos), atrelados ainda a criação ou exclusão de Projetos programados para o exercício corrente de 2012 além daqueles programados para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o PPA para o período de vigência (2010-2013).
- Art.3º - Os respectivos dispositivos delineados na presente Lei não prejudicam possíveis ajustes ou alterações do referido PPA (Plano Plurianual de Investimentos) descritos e evidenciados em Lei específica, quando da necessidade de criação de novo projeto e/ou Programa de Trabalho não contemplado no mesmo e por conseguinte no Orçamento em vigor.
- Art.4º - Em decorrência dos arts. 1º, 2º e 3º, ficam atualizados os programas finalísticos do período (2010 – 2013) e por conseguinte o Anexo de Metas do PPA para o período inerente ao exercício de 2012, bem como os programas finalísticos previstos para 2012 demonstrados a preços correntes, de modo a guardar paridade com os programas elencados no orçamento de 2012, bem como na previsão para o exercício de 2013, em razão de possíveis emendas e ajustes.
- Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 13 de dezembro de 2012


- **Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo**

- **PREFEITO**